JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA A REFORMA DO FÓRUM ELEITORAL DE JACOBINA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA DEVIR ENGENHARIA LTDA ME, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA,** com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **DEVIR ENGENHARIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 22.804.059/0001-75, com sede na Estrada de Campinas, Ed. Ondina, Sala 201, São Caetano, Salvador/BA, telefone (71) 99908-3736, e-mail neto@devirengenharia.com.br, doravante denominada **Contratada,** representada neste ato pelo Sr. Temístocles Ferreira dos Santos Neto, portador da Carteira de Identidade n.º 0682390259, inscrito no CPF/MF sob n.º 787.129.985-91, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA REFORMA DO FÓRUM ELEITORAL DE JACOBINA**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações, resultante de procedimento licitatório sob a modalidade Tomada de Preços n.º 02/2020, consoante Processo (SEI) n.º 0096916-13.2020.6.05.8000.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Este Termo Aditivo tem a finalidade de promover as seguintes alterações relativas ao **Contrato 091/2020**:

   a) **prorrogar em mais 80 (oitenta) dias o prazo de emissão da Ordem de Serviço**, modificando o item 8, alínea "c" do Termo de Referência, que passará a ter a seguinte redação

   > "*A emissão da Ordem de Serviço para início dos serviços deve se dar em até **205 (duzentos e cinco) dias corridos**, a partir da data do recebimento pela CONTRATADA da via do contrato assinado. O prazo para emissão da Ordem de Serviço fica suspenso caso o alvará de reforma ainda não tenha sido expedido pela Prefeitura*".

   b) **prorrogar o prazo de vigência do contrato em mais 80 (oitenta) dias,** modificando a cláusula nona do contrato que passará a ter a seguinte redação:

   > *1. **A vigência** do contrato será de **450 (quatrocentos e cinquenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura.*

c) Incluir na cláusula terceira do contrato a previsão de reajuste, com a seguinte redação:

> **CLÁUSULA TERCEIRA - *DO VALOR E DO REAJUSTE CONTRATUAL***
>
> (...)
>
> ***2.*** *Os preços pactuados serão reajustados, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da apresentação da proposta, aplicando-se a variação do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).*
>
> ***3.*** *Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor à época.*
>
> ***4.*** *Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento dos preços.*
>
> ***5.*** *Caso os preços contratados, após o cálculo referente ao reajuste citado no item anterior, venham a ser superiores aos praticados no mercado, as partes deverão rever os preços para adequá-los às condições existentes no início do contrato firmado.*

Parágrafo primeiro

Por força da prorrogação do prazo para a emissão da Ordem de Serviços, este terá o prazo final em **06.07.2021.**

Parágrafo segundo

Por força da **prorrogação do prazo de vigência** este se encerrará em **05.03.2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA

1. No prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da via deste aditivo assinado, deverá a Contratada apresentar nova garantia, adequada ao novo prazo pactuado para o ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

CLÁUSULA QUARTA

Este Termo Aditivo, celebrado com base nos artigos 55, inciso III, 57, inciso VI do § 1º, e 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, terá publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada lei.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

SALVADOR, 07 DE JUNHO DE 2021

Assinado de forma digital por TEMISTOCLES FERREIRA DOS SANTOS NETO:78712998591
Dados: 2021.05.23 20:20:55 -03'00'

Raimundo de Campos Vieira
Diretor-Geral do TRE-BA

Temístocles Ferreira dos Santos Neto
CPF/MF sob n.º 787.129.985-91
CONTRATADA